



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROTOCOLO 3133/2017 - CASAL
REQUERENTE: RIO UNA ENGENHARIA
PREGÃO ELETRONICO 19/2016 - CASAL**

1. OBJETO

Constitui o objeto do Pregão Eletrônico 19/2016 a contratação de empresa especializada para locação de mão de obra de 239 (duzentos e trinta e nove) serventes e 01 (um) auxiliar administrativo II, para execução de serviços gerais operacionais, para atender as demandas da área operacional em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

DO RECURSO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **RIO UNA ENGENHARIA**, com 08 (oito) páginas, contra a decisão da Pregoeira que declarou desclassificada referida empresa porque o cálculo dos encargos sociais apresentados nas planilhas são inferior ao que determina a Clausula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, que norteou e fundamentou as planilhas de referência da licitação.

O item 11.0 do Edital que trata dos recursos, diz o seguinte:

1

17.0 - DOS RECURSOS

17.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

17.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Pregoeira declarou desclassificado o recorrente no dia 07 de março de 2017, às 10:43 hs , informando referida desclassificação e seus motivos em campo próprio no site do banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - , comunicando ao recorrente através do email dpessoal@riounaengenharia.com.br – em 07 de março de 2017 as 11:14 hs .

O recorrente deixou de observar o prazo previsto em lei e no Edital, uma vez que enviou o recurso através do email dpessoal@riounaengenharia.com.br em 09 de março de 2017, às 14:11 hs , ou seja, 02 (dois) dias após tomar conhecimento de sua desclassificação e não publicou no site do Banco do Brasil o seu recurso.

3. DA DECISÃO DO RECURSO:

Por todo o exposto, a Pregoeira recebe o recurso porém deixa de conhecer e de analisar por sua intempestividade.

Intime-se o requerente.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em 10 de março de 2017.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas.
2. Cópia do relatório da publicação da desclassificação da empresa Rio Una Engenharia no site do Banco do Brasil em 07 de março de 2017.
3. Cópia do email enviado pela Pregoeira a Rio Una Engenharia em 07 de março de 2017.
4. Cópia do email recebido pela Pregoeira oriundo da Rio Una Engenharia em 09 de março de 2017.

A handwritten signature in purple ink, consisting of a stylized 'R' and 'U' followed by a flourish.